



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1012, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alteração na Lei Municipal nº. 880 de 22 de dezembro de 2017, e seus anexos; da Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 985 de 19 de dezembro de 2019 e seus anexos e a Lei Orçamentaria Anual nº 988 de 20 de dezembro de 2019 e seus anexos, no Orçamento do Município, através da abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

TITULO I

CAPITULO I

DA ALTERAÇÃO DO VALOR, DO LIMITE DE CRÉDITO ALTERAÇÃO DA LEI DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 880, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2020, a, acrescentar o valor de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais) ao valor do inicial da ATIVIDADE **“PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL NA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19”**, passando do valor inicial de R\$ 1.127.000,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil reais), para o valor R\$ 2.302.000,00 (dois milhões, trezentos e dois mil reais), com a finalidade de suplementar as NATUREZAS DE DESPESAS, 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo) e a 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), vinculadas as contas contábeis 07450 e 07540 vinculadas a Fonte de Recursos Padrão 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

145 – ATIVIDADE	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL NA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19	R\$ 1.175.000,00
FUNÇÃO: 10	SAUDE	
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a anulação total, do programa: **Programa 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo descritos:

9–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

144 – ATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 1.175.000,00
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários Livres	

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA E SEUS ANEXOS

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 985, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2020, a, acrescentar o valor de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais) ao valor do inicial da ATIVIDADE “PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL NA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19”, passando do valor inicial de R\$ 1.127.000,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil reais), para o valor R\$ 2.302.000,00 (dois milhões, trezentos e dois mil reais), com a finalidade de suplementar as NATUREZAS DE DESPESAS, 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo) e a 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), vinculadas as contas contábeis 07450 e 07540 vinculadas a Fonte de Recursos Padrão 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

145 – ATIVIDADE

PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL NA SAÚDE
PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 R\$ 1.175.000,00

FUNÇÃO: 10

SAUDE

SUBFUNÇÃO: 122

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 4º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a anulação total, dos programas: Programa 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo descritos:

9–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

144 – ATIVIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 1.175.000,00

FUNÇÃO: 10

SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301

ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Recursos Ordinários Livres

CAPITULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 988, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2020, acrescentar o valor de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais) ao valor do inicial da ATIVIDADE “PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL NA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19”, passando do valor inicial de R\$ 1.127.000,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil reais), para o valor R\$ 2.302.000,00 (dois milhões, trezentos e dois mil reais), com a finalidade de suplementar as NATUREZAS DE DESPESAS, 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo) e a 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), vinculadas as contas contábeis 07450 e 07540 vinculadas a Fonte de Recursos Padrão 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2114 – PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL NA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19

3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07450 – 1075 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saúde.....R\$ 175.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07540 – 1075 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saúde.....R\$ 1.000.000,00

Total.....R\$ 1.175.000,00

Art. 6º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação total, e, parcial das dotações orçamentaria abaixo especificada do Orçamento Geral do Município, conforme abaixo descrito:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Manutenção do Fundo Municipal

3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS


3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02210 – 000 Recursos Ordinários (LivresR\$ 1.175.000,00

Total.....R\$ 1.175.000,00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (14.8.2020).



ANTONELEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1012, DE 14 DE AGOSTO DE 2020
(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alteração na Lei Municipal nº. 880 de 22 de dezembro de 2017, e seus anexos; da Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 985 de 19 de dezembro de 2019 e seus anexos e a Lei Orçamentaria Anual nº 988 de 20 de dezembro de 2019 e seus anexos, no Orçamento do Município, através da abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO VALOR, DO LIMITE DE CRÉDITO
ALTERAÇÃO DA LEI DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 880, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2020, a, acrescentar o valor de R\$ 1.175.000,00 (hum milhão, cento e setenta mil reais) ao valor do inicial da ATIVIDADE “PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL NA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19”, passando do valor inicial de R\$ 1.127.000,00 (hum milhão, cento e vinte e sete mil reais), para o valor R\$ 2.302.000,00 (dois milhões, trezentos e dois mil reais), com a finalidade de suplementar as NATUREZAS DE DESPESAS, 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo) e a 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), vinculadas as contas contábeis 07450 e 07540 vinculadas a Fonte de Recursos Padrão 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

145 – ATIVIDADE	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL NA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19	R\$ 1.175.000,00
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a anulação total, do programa: Programa 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo descritos:

9–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

144 – ATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 1.175.000,00
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários Livres	

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA E SEUS ANEXOS

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 985, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2020, a, acrescentar o valor de R\$ 1.175.000,00 (hum milhão, cento e setenta e cinco mil reais) ao valor do inicial da ATIVIDADE “PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL NA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19”, passando do valor inicial de R\$ 1.127.000,00 (hum milhão, cento e vinte e sete mil reais), para o valor R\$ 2.302.000,00 (dois milhões, trezentos e dois mil reais), com a finalidade de suplementar as NATUREZAS DE DESPESAS, 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo) e a 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), vinculadas as contas contábeis 07450 e 07540 vinculadas a Fonte de Recursos Padrão 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

145 – ATIVIDADE	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL NA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19	R\$ 1.175.000,00
------------------------	--	-------------------------

FUNÇÃO: 10

SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 4º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a anulação total, dos programas: Programa 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo descritos:

9–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

144 – ATIVIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 1.175.000,00

FUNÇÃO: 10

SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301

ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Recursos Ordinários Livres

CAPITULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 988, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2020, acrescentar o valor de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais) ao valor do inicial da ATIVIDADE “PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL NA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19”, passando do valor inicial de R\$ 1.127.000,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil reais), para o valor R\$ 2.302.000,00 (dois milhões, trezentos e dois mil reais), com a finalidade de suplementar as NATUREZAS DE DESPESAS, 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo) e a 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), vinculadas as contas contábeis 07450 e 07540 vinculadas a Fonte de Recursos Padrão 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2114 – PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL NA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19

3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07450 – 1075 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saúde.....R\$ 175.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07540 – 1075 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saúde.....R\$ 1.000.000,00

Total.....R\$ 1.175.000,00

Art. 6º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação total, e, parcial das dotações orçamentaria abaixo especificada do Orçamento Geral do Município, conforme abaixo descrito:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Manutenção do Fundo Municipal

3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02210 – 000 Recursos Ordinários (LivresR\$ 1.175.000,00

Total.....R\$ 1.175.000,00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (14.8.2020).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal